



EDITAL Nº 846/2013

REDUÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA REGULARIZAÇÃO
DE CONSTRUÇÕES

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2013, aprovou a seguinte proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 11 de dezembro de 2013:

“CONSIDERANDO QUE:

- 1. Por deliberação camarária de 04 de março de 2009, foram aprovadas “Medidas de combate à crise – Apoio às famílias e às empresas”;*
- 2. Em Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão ordinária de 13 de setembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária de 27 de julho de 2011, mereceu aprovação a proposta de “Redução de Taxas devidas pela legalização de construções”;*
- 3. Por deliberação camarária de 03 de outubro de 2012, foi submetido para discussão pública, pelo período de trinta dias, o projeto do Regulamento de Apoio a Situações de Emergência Social (Edital nº. 531/2012 – Aviso n.º 13668/2012, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 198, 12 de outubro de 2012);*
- 4. O Edital n.º 611/2012, vigente no ano de 2013, tem demonstrado eficácia no cumprimento dos objetivos visados, relativos à promoção da redução de taxas devidas pela legalização de construções;*
- 5. Tais medidas mostraram-se, porém, temporalmente insuficientes para responder às inúmeras situações decorrentes da atual crise económico-financeira que assola o País;*
- 6. O levantamento efetuado pelo DGUPRU, de construções realizadas, ampliadas e/ou ocupadas sem o devido controlo prévio, (que pode revestir as modalidades de licença, comunicação prévia ou autorização de utilização), reitera a existência de construções por regularizar;*



7. Acresce que a situação económico-financeira que o País atravessa agravou-se consideravelmente no presente ano, com reflexos graves nas pessoas singulares e coletivas;

8. A Câmara Municipal tem sido confrontada com a invocação de incapacidade financeira para pagamento das taxas devidas pela realização das operações urbanísticas;

PROPONHO que a Câmara Municipal:

I – Delibere aprovar as seguintes medidas:

1. Reduzir em 50% a taxa devida pela regularização de construções, desde que as mesmas tenham sido edificadas antes da data da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, publicado em 17 de março de 1993;

2. Reduzir em 10% a TRIU devida pela regularização de construções, desde que as mesmas tenham sido edificadas antes da entrada em vigor do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas, que criou a referida taxa, publicado em 03 de Maio de 2005;

3. Autorizar que, mediante pedido fundamentado, acompanhado de documentos probatórios adequados, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício da sua competência delegada, este autorize o pagamento das referidas taxas, em prestações mensais, no máximo de 24, acrescendo, a cada uma, os juros legais, nos termos da Portaria n.º 291/2003, de 08 de abril;

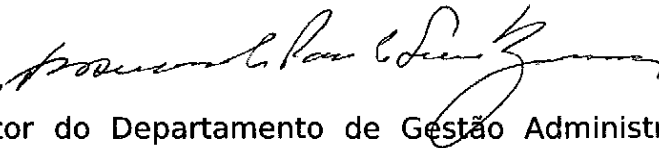
4. Aplicar as reduções referidas nos números 1 e 2 aos requerimentos que deem entrada até 31 de dezembro de 2014;

5. A presente redução de taxas pode ser requerida por pessoas singulares ou coletivas, desde que comprovadamente demonstrem que se encontram em situação financeira difícil.

II – Delibere que a proposta referida em I seja remetida à Assembleia Municipal, para aprovação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2014”.

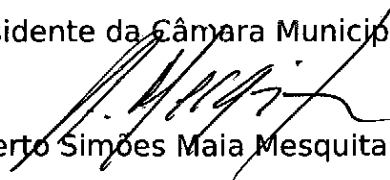
Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.



E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, o subscrevi.

Paços dos Municípios de Vila Franca de Xira, 27 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,


- Alberto Simões Maia Mesquita -